



Jornal DOE
 Edição 739 PG: 1
 Data 19/04/21 a ---

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Diagues
 Rúbrica z

LEI Nº 1.599/2021, DE 9 DE ABRIL DE 2021

REPUBLICADO

Jornal: DOE
 Edição 788 PG: 1 e 2
 Data 01/07/21 a ---

Diagues
 Rúbrica z

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, assim, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 509.025,00 (quinhentos e nove mil e vinte e cinco reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recurso, referentes ao Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR (R\$)
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.30.xx	Criar	PREFAPS-criar	60.000,00
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.39.99.xx	Criar	PREFAPS-criar	80.000,00
1040-10.301.4001.2.032	4.4.90.51.xx	Criar	PREFAPS-criar	169.025,00
1040-10.301.4001.2.032	4.4.90.52.xx	Criar	PREFAPS-criar	200.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES				509.025, 00

Art. 2º – O recurso para atendimento da presente Lei tem como fundamento contábil e orçamentário os artigos 41, inciso I, e 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/1964; e ficam à conta de transferência de recursos financeiros do Governo Estadual, através da Secretaria de Estado de Saúde, ao Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo, de acordo com os ditames da RESOLUÇÃO nº 2.146 de 26 de outubro de 2020, no âmbito do Programa de Financiamento da Atenção Primária à Saúde do Estado do Rio de Janeiro – PREFAPS.

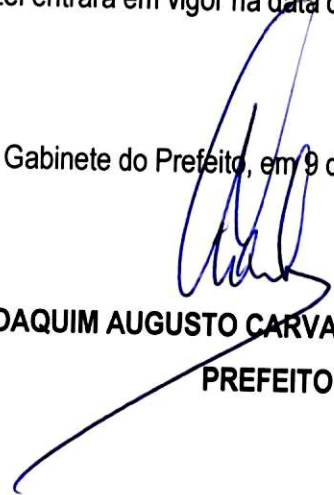
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Parágrafo Único - O Crédito Adicional em questão tem como objetivo o apoio a **atenção primária à saúde** do município a partir do incentivo a manutenção da expansão das equipes vinculadas a **Estratégia da Saúde da Família** e de outras ações que visem a qualidade da atenção.

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente exercício financeiro.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 9 de abril de 2021.



JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

Moraes
13/21

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO D.2 - MODELO 13 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2020

Conta Bancária: nº	10102-8	Ag:	2.038	Banco:	237- BRADESCO
Município:	CANTAGALO	Exercício:	2020	FONTE RECURSO	
PASSIVO FINANCEIRO					
DISPONIBILIDADES	509.025,00	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DO EXERCÍCIO		R\$	-
CEF		RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-
	-	CONSIGNAÇÕES			-
	-	RP NÃO PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO em 31/12/2019			-
	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES			-
	-				
DÉFICIT	-	SUPERÁVIT			509.025,00
TOTAL	509.025,00	TOTAL			509.025,00
Obs.: Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.					
Responsável pela Elaboração:				Cargo:	Tesouraria
Nome:	THIAGO LEITE COSTA VALENTE		Thiago Leite C. Valente	Data:	31.12.2020
Matrícula:	391280-8		Fundo Mun. de Saúde de Cantagalo Matrícula: 391280-8	Assinatura:	
Responsável pelo Setor Contábil				CRC-RJ	CONTADOR
Nome:	TARCISIO FERREIRA PINTO		Tarcísio Ferreira Pinto Contador CRC 079761/O-2 Matrícula: 204.123/5	Data:	31.12.2020
Matrícula:	204123-5			Assinatura:	
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO					
Nome:	MARCIO DA SILVA BARBAS			Data:	31.12.2020
Assinatura:	 Secretário M. de Saúde de Cantagalo CPF 988.521.167-53 Mat. 2529/1 CRO-RJ 118349-0				